



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

LEI Nº 20/71

LEI Nº 21/71

Dispõe sobre a construção de Casas Escolares e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a aquisição de uma Moto-serra.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, mediante Licitação, uma Moto-serra.

Art. 2º - Servirá como recurso, para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior desta Lei, parte da seguinte dotação orçamentária:

Serviço Rodoviário Municipal

4.1.0.0.4.2 - Investimentos

4.1.3.1.4.2 - Aquisição de Máquinas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 31 dias do mês de agosto de 1.971.

Ad. Port.!

Adelarte Umiltro Debortoli
PREFEITO MUNICIPAL

Obs. Foi publicado no jornal "Tribuna do Sudoeste" nº 183 de 04/09/71

SÃO JORGE D'OESTE

TRIBUNA DO SUDOESTE, nº 183 de 04/09/71